

03
Serviço (a)

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cesta Básica.

II – DESTINAÇÃO: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Atendimento Emergencial de Assistencialismo à população afetada pelos efeitos das fortes chuvas do dia 02 de julho de 2022.

III – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando, que em razão da enchente, as pessoas afetadas perderam seus pertences, inclusive a sua alimentação, necessitando de ajuda assistencial para se alimentar, tendo em vista a situação atípica, causada pelas forças da natureza, recorre-se a contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento emergencial onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para assegurar a distribuição de alimentos para as pessoas afetadas pelo desastre supracitado, no município de Limoeiro de Anadia/AL.

IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

130 CESTAS BASICAS:

COMPOSTA POR:

- 04: KG FEIJÃO
- 04: KG DE ARROZ
- 04: KG AÇUCAR
- 05: MACARRÃO
- 06: FLOCO DE MILHO 1KG
- 02: LEITE EM PÓ
- 04: BISCOITO DOCE
- 03: OLEO VEGETAL
- 03: CAFÉ 250G
- 04: MARGARINA 250G
- 03: KG DE SAL REFINADO
- 05: PROTEINA DE SOJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	KG DE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, tipo classe cores, constituído de grãos - inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg. Na	KG	520



Limoeiro

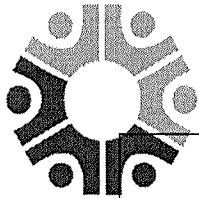
avança com você

	embalagem deverá constar data de fabricação e validade		
02	KG DE ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem deverá vir com 1 Kg .	KG	520
03	AÇÚCAR : tipo Cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 Kg de peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade.	KG	520
04	MACARRÃO : tipo espaguete, com fio fino e longo, cor amarela, isento de sujidades e corantes artificiais, embalagem plástica atóxica com peso líquido de 500g . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	650
05	FLOCOS DE MILHO : farinha de milho flocada, tipo flocos, cor amarela, com ausência de umidade e sujidades, embalagem plástica atóxica, com peso líquido de 1 kg . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	780
06	LEITE EM PÓ : tipo integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g . Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	UN	260
07	BISCOITO DOCE : tipo Maizena, sem recheio. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400 g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	UN	520
08	ÓLEO VEGETAL : de soja. Embalagem plástica resistente, com volume líquido de 900 ml , apresentando dados de identificação, fabricação e validade.	UN	390
09	CAFÉ : torrado e moído. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade do produto, número do lote e selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Cada embalagem deverá vir com 250g .	UN	390
10	MARGARINA : cremosa vegetal, com sal, com 60% de lipídios, embalagem plástica tipo pote retangular com 250 g .	UN	520

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

11	SAL REFINADO , iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	390
12	PROTEÍNA de soja escura camil 20/400 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UN	650 05 Pref. Mun. Limoeiro de Anadia Servidor(s)

V – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os produtos deverá ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, no local e data especificado na mesma, solicitado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

VI- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal

VII- DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta seguinte recurso;

Programa de Trabalho: 06.182.2218.22 BO.6500

PTRES: 185432

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 33.40.41

UG Responsável: 530012

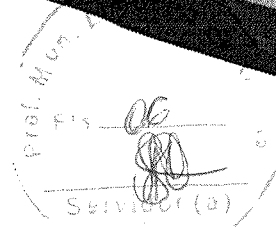
Plano Interno: AL2783HSCH0

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Vinculação: 350
Competência: 3
Categoria de gastos: C



VIII – DA VIGÊNCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 90 dias, podendo ser encerrado previamente, com a conclusão do processo emergencial equivalente.

IX- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 73/2020.

X-CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rafaella Falcão Santos**, portadora do CPF nº 074.130.124-56, e gerenciada pelo servidor **Renildo Oliveira Souza**, portador do CPF nº 387.886.594-53, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

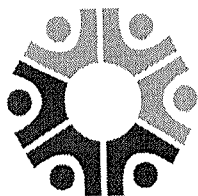
O representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



Limoeiro

avança com você

- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



XII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer /serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XIII- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de Julho de 2022

RENILDO OLIVEIRA SOUZA
Coordenador Municipal de Defesa Civil